



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 016/2012

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que às **15:30horas do dia 04/04/2012**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇOS, do Tipo Menor Preço Unitário por Item, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais, destinados as necessidades do Projeto URB-AL III-4 (Ovinocultura), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

Projeto: *Aglomerados Urbanos em Área Protegida, Código DCI-ALA/19.09.01/2008/19157/161-183/URB-AL III-4.*

II - DO CADASTRO:

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358-02.

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Cédula de identidade dos sócios.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de licença sanitária emitida pela União, Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) dias, anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicado em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

III- Do Recebimento dos Documentos e das Propostas.

3.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº1 e nº2, com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 016/2012**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Proponente (Nome Completo da Empresa).

3.2 – Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 (Documentação):

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens 2.1.1, 2.1.3 alíneas “d”, “e” e “f” e 2.1.4 alínea “b”.
- c) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- d) A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4.

3.3 - O envelope nº02 (proposta) deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando a marca forma de apresentação e preço unitário por item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

OBS: A proposta deverá ser formulada conforme modelo (ANEXO I), inclusive com o logo do URBALL.

IV – Da Forma de Pagamento e Entrega das Mercadorias:

4.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da Prefeitura, e serão efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados data de entrega das mercadorias, devendo a contratada apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades entregues.

4.2 – Os produtos licitados deverão ser entregues, condicionados por item na medida em que forem sendo solicitados pelo Município.

V - Do Julgamento:

5.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

5.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

5.3 - Caso a licitante ganhe o mesmo produto em lotes diferentes, e seus próprios preços propostos sejam diferentes, será considerado o de menor preço proposto.

VI – Critério de Desempate:

6.1 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item **em Caso de Empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.**

6.2 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

VII – Critérios de Aceitabilidade:

7.2 - A planilha de custo quantitativo unitário em anexo faz parte integrante deste, e estabelece o **preço máximo admitido pelo item a ser cotado.**

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

VIII - Dos Recursos:

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX – Dos Prazos e Da Garantia:

9.1 – Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia mesma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.3 – Os prazos de que tratamos itens 9.1 e 9.2 poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

9.4 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital referente aos itens em que ele foi vencedor ou então revogará a licitação, sem prejuízo da

aplicação de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9.5 – O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá, conforme consta do objeto.

X - Das Penalidades:

10.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

XI - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste

11.1 – Ocorrendo a hipótese no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

XII - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
<i>Secret. Munic. Agricultura e Desenv. Rural</i>	2	060	<i>Agricultura</i>	<i>339030000000</i>	<i>Material de Consumo</i>	<i>8246</i>

XIII - Das Disposições Gerais:

13.1 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

13.4 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I Modelo de Proposta I – II Discriminação dos produtos, com suas respectivas quantidades e unidades; III - Planilha de Custo Quantitativo Unitário; IV - Declaração; V - Minuta do Contrato.

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sextas-feiras no horário de atendimento ao público das 08h às 12h., ou pelo Fone (55) 423-1001, FAX (55) 423-1961, com Lúcio Menna Barreto, ou sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí-RS, 16 de março de 2012.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal



TOMADA DE PREÇOS 016/2012

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Aquisição de materiais, destinados as necessidades do Projeto URB-AL III-4 (Ovinocultura), conforme abaixo discriminado.

Projeto: *Aglomerados Urbanos em Área Protegida, Código DCI-ALA/19.09.01/2008/19157/161-183/URB-AL III-4.*

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$
1	Arame de Atilho	70	Quilo	
2	Moirão - eucalipto vermelho (medida 15x15cm x1,60m)	100	Unidade	
3	Trama - eucalipto vermelho (medida 5x5cmx1,30m)	300	Unidade	
4	Arame Liso (rolo 1250m)	02	Unidade	
5	Arame de Rédea	50	quilo	
6	Lata de Zinco (medida 3,0mx0,90m)	132	Unidade	
7	Poste – eucalipto vermelho (15x15cmx3m)	32	Unidade	
8	Poste – eucalipto (15x15cmx3,5m)	16	Unidade	
9	Ripa eucalipto vermelho (5x5cmx2m)	220	Unidade	
10	Ripa-eucalipto vermelho (5x5cmx2,5m)	120	Unidade	
11	Prego 03 polegada (pct. 01kg)	20	Pacote	
12	Plástico transparente (2m, largura)	120	Metro	
13	Plástico transparente (6m largura)	30	Metro	
14	Caibro – eucalipto vermelho (medida 7cmx5cmx4,5m)	60	Unidade	
15	Prego para lata (medida 18x30)	12	Quilo	
16	Cumeeira corrugada (lata)	48	Metro	

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Entrega: Os produtos licitados deverão ser entregues, condicionados por item na medida em que forem sendo solicitados pelo Município.

Forma de Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da Prefeitura, e serão efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados data de entrega das mercadorias, devendo a contratada apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades entregues.

Valor Total: R\$

Local e Data:

Assinatura/Carimbo

TOMADA DE PREÇOS 016/2012

ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES E UNIDADES.

Item	Produto	Quant.	Unidade
1	Arame de Atilho	70	Quilo
2	Moirão - eucalipto vermelho (medida 15x15cm x1,60m)	100	Unidade
3	Trama - eucalipto vermelho (medida 5x5cmx1,30m)	300	Unidade
4	Arame Liso (rolo 1250m)	02	Unidade
5	Arame de Rédea	50	quilo
6	Lata de Zinco (medida 3,0mx0,90m)	132	Unidade
7	Poste – eucalipto vermelho (15x15cmx3m)	32	Unidade
8	Poste – eucalipto (15x15cmx3,5m)	16	Unidade
9	Ripa eucalipto vermelho (5x5cmx2m)	220	Unidade
10	Ripa-eucalipto vermelho (5x5cmx2,5m)	120	Unidade
11	Prego 03 polegada (pct. 01kg)	20	Pacote
12	Plástico transparente (2m, largura)	120	Metro
13	Plástico transparente (6m largura)	30	Metro
14	Caibro – eucalipto vermelho (medida 7cmx5cmx4,5m)	60	Unidade
15	Prego para lata (medida 18x30)	12	Quilo
16	Cumeeira corrugada (lata)	48	Metro

TOMADA DE PREÇOS 016/2012**ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO**

Item	Produto	Unidade	Valor Unit.(R\$)
1	Arame de Atilho	Quilo	8,90
2	Moirão - eucalipto vermelho (medida 15x15cm x1,60m)	Unidade	23,00
3	Trama - eucalipto vermelho (medida 5x5cmx1,30m)	Unidade	2,10
4	Arame Liso (rolo 1250m)	Unidade	380,00
5	Arame de Rédea	Quilo	8,90
6	Lata de Zinco (medida 3,0mx0,90m)	Unidade	69,00
7	Poste – eucalipto vermelho (15x15cmx3m)	Unidade	47,00
8	Poste – eucalipto (15x15cmx3,5m)	Unidade	54,50
9	Ripa eucalipto vermelho (5x5cmx2m)	Unidade	4,30
10	Ripa-eucalipto vermelho (5x5cmx2,5m)	Unidade	5,30
11	Prego 03 polegada (pct. 01kg)	Pacote	7,20
12	Plástico transparente (2m, largura)	Metro	4,50
13	Plástico transparente (6m largura)	Metro	12,00
14	Caibro – eucalipto vermelho (medida 7cmx5cmx4,5m)	Unidade	14,50
15	Prego para lata (medida 18x30)	Quilo	12,90
16	Cumeeira corrugada (lata)	Metro	22,50

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

(nos termos dos pontos 2.3.3. e 2.3.4. do Guia Prático dos Procedimentos Contratuais no Âmbito das Ações Externas da CE)

1 – A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na rua.....cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}....., CPF nº....., relativamente à execução do contrato a celebrar na sequência do despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 26 de Outubro de 2009, declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato.

2 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no ponto 2.3.3. do Guia Prático dos Procedimentos Contratuais no Âmbito das Ações Externas da CE, nomeadamente:

a) Não se encontra em situação de falência nem é objeto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de atividade, nem está sujeita a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;

b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional (isto é, que não seja passível de recurso);

c) Não cometi nenhuma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que a Entidade Adjudicante possa apresentar;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social bem como às suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do País em que me encontro estabelecida, do País da Entidade Adjudicante, e ainda dos Países em que o contrato vai ser executado

e) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal que prejudique os interesses financeiros das Comunidades;

f) Não sou atualmente objeto de uma sanção administrativa, referida no nº 1 do artigo 96º do Regulamento Financeiro (ORÇAMENTO) artigo 99º do regulamento Financeiro (10º FED).

Os casos referidos na alínea e) dizem respeito às seguintes situações:

1. Casos de fraude referidos no artigo 1º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias estabelecida pelo Ato do Conselho, de 26 de Julho de 1995;
2. Casos de corrupção referidos no artigo 3º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades

- Europeias ou dos Estados-membros da União Europeia, estabelecida pelo Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997;
3. Casos de participação numa organização criminal, tal como definido no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum 98/733/JAI do Conselho;
 4. Casos de branqueamento de capitais definidos no artigo 1º da Diretiva 91/308/CEE do Conselho.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais, os candidatos, os proponentes, e os adjudicatários, declarados culpados de falsas declarações, de faltas graves ou irregularidades ou fraude, ou de não terem respeitado as suas obrigações contratuais, podem ser excluídos dos contratos e subvenções financiados pelo orçamento comunitário/FED por um período máximo de cinco anos a contar da data da infração, confirmada após procedimento contraditório com o adjudicatário. Este período pode ser aumentado para dez anos no caso de reincidência nos cinco anos subsequentes à data acima referida. Os proponentes ou candidatos culpados de falsas declarações, de faltas graves ou irregularidades ou fraude podem igualmente ser objeto de sanções financeiras de um montante compreendido entre 2% e 10% do valor total estimado do contrato a adjudicar. Os adjudicatários declarados culpados de não terem respeitado as suas obrigações contratuais podem ser objeto de sanções financeiras de um montante compreendido entre 2% e 10% do valor total do contrato em causa. Esta percentagem pode aumentar para entre 4% e 20% no caso de reincidência nos cinco anos subsequentes à data acima referida.

... (local), ... (data), ... [assinatura (¹⁸)].

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 016/2012

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA:, CNPJ nº....., estabelecida na....., em....., neste ato representado pelo (a) seu (a)....., Sr.(a)....., RG nº....., CPF nº.....

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 016/2012, de 16 de março de 2012.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO : Aquisição de materiais, destinados as necessidades do Projeto URB-AL III-4 (Ovinocultura), conforme abaixo discriminado.

Projeto: Aglomerados Urbanos em Área Protegida, Código DCI-ALA/19.09.01/2008/19157/161-183/URB-AL III-4.

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unit. R\$
1	Arame de Atilho	70	Quilo	
2	Moirão - eucalipto vermelho (medida 15x15cm x1,60m)	100	Unidade	
3	Trama - eucalipto vermelho (medida 5x5cmx1,30m)	300	Unidade	
4	Arame Liso (rolo 1250m)	02	Unidade	
5	Arame de Rédea	50	quilo	
6	Lata de Zinco (medida 3,0mx0,90m)	132	Unidade	
7	Poste – eucalipto vermelho (15x15cmx3m)	32	Unidade	
8	Poste – eucalipto (15x15cmx3,5m)	16	Unidade	
9	Ripa eucalipto vermelho (5x5cmx2m)	220	Unidade	
10	Ripa-eucalipto vermelho (5x5cmx2,5m)	120	Unidade	
11	Prego 03 polegada (pct. 01kg)	20	Pacote	
12	Plástico transparente (2m, largura)	120	Metro	
13	Plástico transparente (6m largura)	30	Metro	
14	Caibro – eucalipto vermelho (medida 7cmx5cmx4,5m)	60	Unidade	
15	Prego para lata (medida 18x30)	12	Quilo	
16	Cumeeira corrugada (lata)	48	Metro	

CLAUSULA 2ª - DA ENTREGA DO PRODUTO:

Os produtos licitados deverão ser entregues, condicionados por item na medida em que forem sendo solicitados pelo Município.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância correspondente de R\$...... Os pagamentos deverão ser efetuados na Tesouraria da Prefeitura, e serão

efetivados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados data de entrega das mercadorias, devendo a contratada apresentar **Nota Fiscal eletrônica** devidamente preenchida e rubricada, correspondente às quantidades entregues.

CLAUSULA 4ª- DOS PRAZOS:

Os produtos deverão ser consumidos de acordo com as necessidades da solicitante, conforme especificado no anexo II, **vedado ultrapassar a data de 31/12/2012.**

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Possuir o Produto contratado sempre que for solicitado;

c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante, entregar sempre produtos de qualidade, condicionados por item e cumprir rigorosamente a entrega pré-estabelecida pela Secretaria correspondente, evitando desta forma prejuízos ao regular desempenho da mesma.

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES:

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Agricultura e Desenv. Rural	2	060	Agricultura	33903000 0000	Material de Consumo	8246

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quaraí/RS,2012.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:
